



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PUBLICADO EM PLACAR

Em ____/____/____

DECRETO Nº 73, DE 10 DE MAIO DE 2007.

Revogado pelo Decreto nº 113, de 19-06-07

Dispõe sobre a estrutura organizacional, e os níveis hierárquico, orgânico e funcional da Secretaria Municipal de Finanças da forma que especifica.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71, incisos I e III, da Lei Orgânica do Município e com fundamentos na Medida Provisória nº 02, de 13 de abril de 2007,

DECRETA:

Art. 1º A estrutura organizacional e os níveis hierárquico, orgânico e funcional da Secretaria Municipal de Finanças, são os seguintes:

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Gabinete do Secretário

01 Secretário Municipal	Subsídio
01 Chefe de Gabinete	DAS-1
01 Assessor Especial	DAS-1
02 Assistente I	DAS-5
02 Assistente II	DAS-6
Assessoria Técnica e de Planejamento	
01 Chefe da Assessoria Técnica e de Planejamento	DAS-1
01 Assessor Técnico I	DAS-2
03 Assessor Técnico II	DAS-3
02 Assessor Técnico III	DAS-4
Núcleo Setorial de Informática	
01 Assessor Especial	DAS-1
Núcleo de Programação Financeira	
01 Chefe da Tesouraria	DAS-1
Diretoria de Administração Tributária	
01 Diretor	DAS-1

Gerência de Dívida Ativa	
01 Gerente	DAS-3
Gerência de Fiscalização e Tributação	
01 Gerente	DAS-3
Gerência de Informações Econômico-Fiscais	
01 Gerente	DAS-3
Gerência de Arrecadação	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Gerência de Dívida Ativa	
01 Gerente	DAS-3
Diretoria de Administração Financeira	
01 Diretor	DAS-4
Gerência de Contabilidade	
01 Gerente	DAS-3
Gerência de Execução Orçamentária	
01 Gerente	DAS-3
Gerência da Dívida Pública	
01 Gerente	DAS-3
Diretoria de Controle Interno	
01 Diretor	DAS-4
Gerência de Auditoria	
01 Gerente	DAS-3
Gerência de controle de Contas e Convênio	
01 Gerente	DAS-3
Gerência de Gestão e Recursos Humanos Setorial	
01 Gerente	DAS-3

Art. 2º A estrutura organizacional tem a representação gráfica na conformidade do anexo único deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2007.

PALMAS, aos 10 dias do mês de maio de 2007.

RAUL FILHO
Prefeito de Palmas